



PROJETO DE LEI Nº CM 105/2026

“Autoriza a criação de espaços reservados para embarque e desembarque de passageiros destinados a motoristas de aplicativos cadastrados e taxistas durante eventos de grande porte no Município de Divinópolis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reservar e sinalizar espaços específicos para embarque e desembarque de passageiros destinados aos motoristas de transporte por aplicativo devidamente cadastrados no Município e taxistas regularmente licenciados, durante a realização de eventos de grande porte em Divinópolis.

Art. 2º Os espaços reservados de que trata esta Lei deverão ser implantados prioritariamente:

I – nas proximidades do Parque de Exposições de Divinópolis;

II – em locais públicos ou privados onde ocorram shows, festivais, feiras, exposições, eventos culturais, esportivos, religiosos e demais eventos de grande porte no Município.

Art. 3º Os locais destinados ao embarque e desembarque deverão:

I – possuir sinalização adequada e visível;

II – garantir segurança e fluidez no trânsito;

III – facilitar o acesso dos passageiros;

IV – observar critérios técnicos definidos pelo órgão municipal competente de trânsito e mobilidade urbana.

Art. 4º Terão autorização para utilização dos espaços reservados:

I – taxistas devidamente licenciados pelo Município;

II – motoristas de aplicativos regularmente cadastrados junto às plataformas de transporte individual privado de passageiros, observadas as exigências legais e regulamentares municipais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizadores de eventos para implantação, manutenção e organização das áreas previstas nesta Lei.



Art. 6º O descumprimento das regras de utilização dos espaços reservados sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação de trânsito e demais normas municipais aplicáveis.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, após sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo melhorar a mobilidade urbana, garantir maior segurança aos usuários e organizar o fluxo de veículos durante eventos de grande porte realizados no Município de Divinópolis.

Atualmente, eventos realizados no Parque de Exposições de Divinópolis e em outros pontos da cidade geram intenso movimento de veículos, especialmente de motoristas de aplicativos e taxistas, responsáveis pelo transporte seguro de milhares de pessoas.

A ausência de áreas específicas para embarque e desembarque ocasiona congestionamentos, paradas irregulares, insegurança aos passageiros e dificuldades para os profissionais do transporte exercerem suas atividades.

A criação de espaços reservados permitirá maior organização do trânsito, redução de acidentes, melhoria da mobilidade urbana e valorização dos profissionais do setor, proporcionando mais conforto e segurança à população.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Divinópolis/MG, 15 de maio de 2026.

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Secretário da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Civil
Líder do Partido Renovação Democrática - PRD

Assinantes

✓ **NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA**

Assinou em 15/05/2026 às 17:20:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.560.276-**

Eu, NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JM1**59W****QQ9****PL2**